



INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
TESTE SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI

RESPOSTAS DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

Tendo em vista a divulgação do resultado preliminar das provas objetivas, e atendendo à solicitação de alguns candidatos, que impetrarem recursos contra tal resultado, nos moldes estabelecidos no Edital, a Comissão Organizadora do concurso público divulga o presente resultado.

Teresina (PI), 25 de julho de 2018
Comissão Organizadora

RECURSO 01

CANDIDATO (A): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	
INSCRIÇÃO:	0721
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Foi adotado o procedimento de releitura do gabarito, conforme recurso impetrado pelo (a) candidato (a), e não foi constatada nenhuma falha no processo.
OBSERVAÇÃO:	Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação desse resultado.

RECURSO 02

CANDIDATO (A): MARIA DO ESPIRITO SANTO REIS	
INSCRIÇÃO:	1876
CARGO:	MERENDEIRA
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Foi adotado o procedimento de releitura do gabarito, conforme recurso impetrado pelo (a) candidato (a), e não foi constatada nenhuma falha no processo.
OBSERVAÇÃO:	Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação desse resultado.

RECURSO 03

CANDIDATO (A): MARA ADRIANA AZEVEDO LOPES	
INSCRIÇÃO:	1491
CARGO:	NUTRICIONISTA NASF
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Foi adotado o procedimento de releitura do gabarito, conforme recurso impetrado pelo (a) candidato (a), e não foi constatada nenhuma falha no processo.
OBSERVAÇÃO:	Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação desse resultado.

RECURSO 04

CANDIDATO (A): ANTONIA SANTOS SILVA	
INSCRIÇÃO:	1371
CARGO:	PROFESSOR DE 1 AO 5 ANO
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Foi adotado o procedimento de releitura do gabarito, conforme recurso impetrado pelo (a) candidato (a), e não foi constatada nenhuma falha no processo.
OBSERVAÇÃO:	Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação desse resultado.

RECURSO 05

CANDIDATO (A): LUANA MARIA SOUSA SANTOS	
INSCRIÇÃO:	2138
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Foi adotado o procedimento de releitura do gabarito, conforme recurso impetrado pelo (a) candidato (a), e não foi constatada nenhuma falha no processo.
OBSERVAÇÃO:	Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação desse resultado.

RECURSO 06

CANDIDATO (A): GILVAN MARTINS DE SOUSA	
INSCRIÇÃO:	1228
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Foi adotado o procedimento de releitura do gabarito, conforme recurso impetrado pelo (a) candidato (a), e não foi constatada nenhuma falha no processo.
OBSERVAÇÃO:	Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação desse resultado.

RECURSO 07

CANDIDATO (A): NILEYDENE NEVES BARBOSAS	
INSCRIÇÃO:	1378
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Foi adotado o procedimento de releitura do gabarito, conforme recurso impetrado pelo (a) candidato (a), e não foi constatada nenhuma falha no processo.
OBSERVAÇÃO:	Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação desse resultado.

RECURSO 08**CANDIDATO (A): JORDANA RODRIGUES DA SILVA**

INSCRIÇÃO:	0295
CARGO:	TECNICO EM LABORATORIO
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Foi adotado o procedimento de releitura do gabarito, conforme recurso impetrado pelo (a) candidato (a), e não foi constatada nenhuma falha no processo.
OBSERVAÇÃO:	Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação desse resultado.

RECURSO 09**CANDIDATO (A): DANIEL RODRIGUES DE MACEDO**

INSCRIÇÃO:	1503
CARGO:	VIGIA
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Foi adotado o procedimento de releitura do gabarito, conforme recurso impetrado pelo (a) candidato (a), e não foi constatada nenhuma falha no processo.
OBSERVAÇÃO:	Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação desse resultado.

RECURSO 10**CANDIDATO (A): REJANE MARIA CARVALHO NASCIMENTO**

INSCRIÇÃO:	2156
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Foi adotado o procedimento de releitura do gabarito, conforme recurso impetrado pelo (a) candidato (a), e não foi constatada nenhuma falha no processo.
OBSERVAÇÃO:	Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação desse resultado.

RECURSO 11**CANDIDATO (A): JORDELIA OLIVEIRA BARROS**

INSCRIÇÃO:	1409
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Foi adotado o procedimento de releitura do gabarito, conforme recurso impetrado pelo (a) candidato (a), e não foi constatada nenhuma falha no processo.
OBSERVAÇÃO:	Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação desse resultado.

RECURSO 12**CANDIDATO (A): ACELINO FERREIRA NASCIMENTO**

INSCRIÇÃO:	0518
CARGO:	PROFESSOR DE 1 AO 5 ANO
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Foi adotado o procedimento de releitura do gabarito, conforme recurso impetrado pelo (a) candidato (a), e não foi constatada nenhuma falha no processo.
OBSERVAÇÃO:	Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação desse resultado.

RECURSO 13**CANDIDATO (A): VANDERLEA TELES CAMPOS**

INSCRIÇÃO:	794
CARGO:	PROFESSOR DE 1 AO 5 ANO
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	De acordo com o item 7.1, só que agora no item “d”, para ser aprovado ou classificado é necessário que, além de todas as outras exigências quanto à pontuação, o candidato conste “numa posição que esteja de acordo com o número de vagas previstas neste Edital (AMPLA+ CADASTRO DE RESERVA)”. Ou seja, não basta ter alcançado um certo patamar de pontuação mínima para ser classificado: é necessário que esta pontuação faça o candidato configurar dentro do número de vagas (imediatas ou cadastro de reserva). Mesmo não tendo sido eliminado pela pontuação mínima, o candidato pode acabar sendo eliminado porque seus concorrentes fizeram pontuação superior e tais concorrentes são em quantidade suficiente para ocupar todas as vagas previstas no Edital. Por fim, em respeito ao item 7.2 do Edital, o candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame. Assim sendo, só terá nota de títulos corrigida e divulgadas os candidatos que atingirem o critério de APROVAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA). Os demais estarão excluídos do certame.

RECURSO 14**CANDIDATO (A): MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO**

INSCRIÇÃO:	1348
CARGO:	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Foi adotado o procedimento de releitura do gabarito, conforme recurso impetrado pelo (a) candidato (a), e não foi constatada nenhuma falha no processo.
OBSERVAÇÃO:	Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação desse resultado.

RECURSO 15**CANDIDATO (A): FELIPE CLECCIO DOS SANTOS**

INSCRIÇÃO:	0077
CARGO:	ENFERMEIRO PLANTONISTA
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Foi adotado o procedimento de releitura do gabarito, conforme recurso impetrado pelo (a) candidato (a), e não foi constatada nenhuma falha no processo.

OBSERVAÇÃO:	Uma cópia do gabarito original será encaminhada para e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) em até 05 (cinco) dias após a data de publicação desse resultado.
--------------------	--

RECURSO 16

CANDIDATO (A): ERIVERTON ABREU VIEIRA	
INSCRIÇÃO:	514
CARGO:	VIGIA
RESULTADO DO RECURSO:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	Correção de Dado Cadastral

RECURSO 17

CANDIDATO (A): ALEXANDRE PEREIRA DA CUNHA LIRA	
INSCRIÇÃO:	1.956
CARGO:	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	De acordo com o item 7.1, só que agora no item “d”, para ser aprovado ou classificado é necessário que, além de todas as outras exigências quanto à pontuação, o candidato conste “numa posição que esteja de acordo com o número de vagas previstas neste Edital (AMPLA+ CADASTRO DE RESERVA)”. Ou seja, não basta ter alcançado um certo patamar de pontuação mínima para ser classificado: é necessário que esta pontuação faça o candidato configurar dentro do número de vagas (imediatas ou cadastro de reserva). Mesmo não tendo sido eliminado pela pontuação mínima, o candidato pode acabar sendo eliminado porque seus concorrentes fizeram pontuação superior e tais concorrentes são em quantidade suficiente para ocupar todas as vagas previstas no Edital. Por fim, em respeito ao item 7.2 do Edital, o candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame. Assim sendo, só terá nota de títulos corrigida e divulgadas os candidatos que atingirem o critério de APROVAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA). Os demais estarão excluídos do certame.

RECURSO 18

CANDIDATO (A): MARIA DALVA PEREIRA DOS SANTOS FILHA	
INSCRIÇÃO:	1.675
CARGO:	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	De acordo com o item 7.1, só que agora no item “d”, para ser aprovado ou classificado é necessário que, além de todas as outras exigências quanto à pontuação, o candidato conste “numa posição que esteja de acordo com o número de vagas previstas neste Edital (AMPLA+ CADASTRO DE RESERVA)”. Ou seja, não basta ter alcançado um certo patamar de pontuação mínima para ser classificado: é necessário que esta pontuação faça o candidato configurar dentro do número de vagas (imediatas ou cadastro de reserva). Mesmo não tendo sido eliminado pela pontuação mínima, o candidato pode acabar sendo eliminado porque seus concorrentes fizeram pontuação superior e tais concorrentes são em quantidade suficiente para ocupar todas as vagas previstas no Edital. Por fim, em respeito ao item 7.2 do Edital, o candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame. Assim sendo, só terá nota de títulos corrigida e divulgadas os candidatos que atingirem o critério de APROVAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA). Os demais estarão excluídos do certame.

RECURSO 18**CANDIDATO (A): NÚBIA SANTOS BEZERRA LIMA**

INSCRIÇÃO:	1.436
CARGO:	NUTRICIONISTA NASF
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	De acordo com o item 7.1, só que agora no item “d”, para ser aprovado ou classificado é necessário que, além de todas as outras exigências quanto à pontuação, o candidato conste “numa posição que esteja de acordo com o número de vagas previstas neste Edital (AMPLA+ CADASTRO DE RESERVA)”. Ou seja, não basta ter alcançado um certo patamar de pontuação mínima para ser classificado: é necessário que esta pontuação faça o candidato configurar dentro do número de vagas (imediatas ou cadastro de reserva). Mesmo não tendo sido eliminado pela pontuação mínima, o candidato pode acabar sendo eliminado porque seus concorrentes fizeram pontuação superior e tais concorrentes são em quantidade suficiente para ocupar todas as vagas previstas no Edital. Por fim, em respeito ao item 7.2 do Edital, o candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame. Assim sendo, só terá nota de títulos corrigida e divulgadas os candidatos que atingirem o critério de APROVAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA). Os demais estarão excluídos do certame.

RECURSO 19**CANDIDATO (A): GERSON SOUSA DE ARAUJO**

INSCRIÇÃO:	1.869
CARGO:	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	De acordo com o item 7.1, só que agora no item “d”, para ser aprovado ou classificado é necessário que, além de todas as outras exigências quanto à pontuação, o candidato conste “numa posição que esteja de acordo com o número de vagas previstas neste Edital (AMPLA+ CADASTRO DE RESERVA)”. Ou seja, não basta ter alcançado um certo patamar de pontuação mínima para ser classificado: é necessário que esta pontuação faça o candidato configurar dentro do número de vagas (imediatas ou cadastro de reserva). Mesmo não tendo sido eliminado pela pontuação mínima, o candidato pode acabar sendo eliminado porque seus concorrentes fizeram pontuação superior e tais concorrentes são em quantidade suficiente para ocupar todas as vagas previstas no Edital. Por fim, em respeito ao item 7.2 do Edital, o candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame. Assim sendo, só terá nota de títulos corrigida e divulgadas os candidatos que atingirem o critério de APROVAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA). Os demais estarão excluídos do certame.

RECURSO 20**CANDIDATO (A): MARIA EUGENIA LOPES MENDES**

INSCRIÇÃO:	2.120
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	De acordo com o item 7.1, só que agora no item “d”, para ser aprovado ou classificado é necessário que, além de todas as outras exigências quanto à pontuação, o candidato conste “numa posição que esteja de acordo com o número de vagas previstas neste Edital (AMPLA+ CADASTRO DE RESERVA)”. Ou seja, não

basta ter alcançado um certo patamar de pontuação mínima para ser classificado: é necessário que esta pontuação faça o candidato configurar dentro do número de vagas (imediatas ou cadastro de reserva). Mesmo não tendo sido eliminado pela pontuação mínima, o candidato pode acabar sendo eliminado porque seus concorrentes fizeram pontuação superior e tais concorrentes são em quantidade suficiente para ocupar todas as vagas previstas no Edital. Por fim, em respeito ao item 7.2 do Edital, o candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame. Assim sendo, só terá nota de títulos corrigida e divulgadas os candidatos que atingirem o critério de APROVAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA). Os demais estarão excluídos do certame.

RECURSO 21

CANDIDATO (A): MARIA JOSÉ PAULO

INSCRIÇÃO: 582

CARGO: PROFESSOR DE 1 AO 5 ANO

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: De acordo com o item 7.1, só que agora no item “d”, para ser aprovado ou classificado é necessário que, além de todas as outras exigências quanto à pontuação, o candidato conste “numa posição que esteja de acordo com o número de vagas previstas neste Edital (AMPLA+ CADASTRO DE RESERVA)”. Ou seja, não basta ter alcançado um certo patamar de pontuação mínima para ser classificado: é necessário que esta pontuação faça o candidato configurar dentro do número de vagas (imediatas ou cadastro de reserva). Mesmo não tendo sido eliminado pela pontuação mínima, o candidato pode acabar sendo eliminado porque seus concorrentes fizeram pontuação superior e tais concorrentes são em quantidade suficiente para ocupar todas as vagas previstas no Edital. Por fim, em respeito ao item 7.2 do Edital, o candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame. Assim sendo, só terá nota de títulos corrigida e divulgadas os candidatos que atingirem o critério de APROVAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA). Os demais estarão excluídos do certame.

RECURSO 22

CANDIDATO (A): IOLINE CONCEIÇÃO NASCIMENTO

INSCRIÇÃO: 2.011

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: **Pedido de recurso 02:** Os pareceres dos recursos já foram publicados no site, de modo, nesta fase de recursos, a banca não se posicionará mais acerca deles.
8.10. A Banca Examinadora, composta de pessoas de reputação ilibada e de conhecimento de nível superior, para o teste seletivo constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

RECURSO 23**CANDIDATO (A): MARIA DOS SANTOS CABRAL GOMES BORGES**

INSCRIÇÃO:	1.055
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RESULTADO DO RECURSO:	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	Não há nenhum candidato com a mesma pontuação da candidata que se encontre como classificado conforme menciona em seu recurso. De acordo com o item 7.1, só que agora no item “d”, para ser aprovado ou classificado é necessário que, além de todas as outras exigências quanto à pontuação, o candidato conste “numa posição que esteja de acordo com o número de vagas previstas neste Edital (AMPLA+ CADASTRO DE RESERVA)”. Ou seja, não basta ter alcançado um certo patamar de pontuação mínima para ser classificado: é necessário que esta pontuação faça o candidato configurar dentro do número de vagas (imediatas ou cadastro de reserva). Mesmo não tendo sido eliminado pela pontuação mínima, o candidato pode acabar sendo eliminado porque seus concorrentes fizeram pontuação superior e tais concorrentes são em quantidade suficiente para ocupar todas as vagas previstas no Edital. Por fim, em respeito ao item 7.2 do Edital, o candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame. Assim sendo, só terá nota de títulos corrigida e divulgadas os candidatos que atingirem o critério de APROVAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA). Os demais estarão excluídos do certame.

RECURSO 24**CANDIDATO (A): CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**

INSCRIÇÃO:	2178
CARGO:	PROFESSOR DE 1° AO 5° ANO –POLO DAVID CALDAS- ESCOLA CRECHE JOANA PEREIRA
RESULTADO DO RECURSO:	DEFERIDO.
JUSTIFICATIVA:	A candidata solicitou a mudança para o cargo :PROFESSOR DE 1° AO 5° ANO — POLO DAVID CALDAS- ESCOLA CRECHE JOANA PEREIRA e seu gabarito foi lido como Professor de Educação Infantil.
OBSERVAÇÃO:	Conforme a releitura de gabarito a candidata fez 19 pontos, não habilitada para prova de títulos , não ocasionando mudança no resultado.

RECURSO 25**CANDIDATO (A): ROSIANE PEREIRA DA SILVA**

INSCRIÇÃO:	1558
CARGO:	PROFESSOR DE 1° AO 5° ANO –POLO DAVID CALDAS- ESCOLA CRECHE JOANA PEREIRA
RESULTADO DO RECURSO:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	A candidata solicitou a mudança para o cargo :PROFESSOR DE 1° AO 5° ANO — ESCOLA CRECHE JOANA PEREIRA ROCHA e seu gabarito foi lido como Professor de Educação Infantil.
OBSERVAÇÃO:	Conforme a releitura de gabarito a candidata fez 15 pontos, não habilitada para prova de títulos, não ocasionando mudança no resultado.

RECURSO 26**CANDIDATO (A): GIANE GOMES DE OLIVEIRA**

INSCRIÇÃO:	2150
CARGO:	PROFESSOR DE 1° AO 5° ANO – POLO DAVID CALDAS – ESCOLA LIDUINA ROCHA
RESULTADO DO RECURSO:	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA:	A candidata solicitou a mudança para o cargo :PROFESSOR DE 1° AO 5° ANO – POLO DAVID CALDAS – ESCOLA LIDUINA ROCHA e seu gabarito foi lido como Professor de Educação Infantil.
OBSERVAÇÃO	Conforme a releitura de gabarito a candidata fez 30 pontos, já habilitada para prova de títulos ocasionando mudança no resultado para os cargos acima mencionados.